

## DEPÓSITO PCT – ORIENTAÇÕES BÁSICAS

### ATENÇÃO

Estas orientações têm por finalidade tornar mais acessíveis as informações para os usuários do INPI interessados em depositar um pedido de patente na modalidade **PCT**. Todavia, não substituem, em hipótese alguma, o pleno conhecimento do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes - PCT (Patent Cooperation Treaty) e Resoluções do Órgão relativas ao tema, especialmente o Ato Normativo n.º 128/97, bem como informações constantes no site. Em caso de dúvida, nossos funcionários encontram-se preparados para atendê-los.

#### 1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Prezado usuário/inventor, você e sua empresa podem fazer um “depósito de pedido de patente internacional” no INPI: é o depósito denominado **PCT**. O Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes - **PCT** (Patent Cooperation Treaty) foi estabelecido em 19 de junho de 1970, em Washington, como a finalidade desenvolver o sistema de patentes e de transferência de tecnologia. O PCT só entrou em vigor (tornou-se operacional) no Brasil em 1978. Até Julho de 2010 existiam mais de 140 países signatários do PCT.

O **PCT** tem como objetivo simplificar, tornando mais eficaz e econômico, tanto para o usuário como para os órgãos governamentais encarregados na administração do sistema de patentes, o procedimento a seguir, no caso de uma solicitação para proteção patentária em vários países.

No que se refere ao pedido internacional, o tratado prevê basicamente o depósito internacional e uma busca internacional. O depósito do pedido internacional deve ser efetuado em um dos países membros do **PCT** e tal depósito terá efeito simultâneo nos demais países membros. O Pedido Internacional, junto com o relatório internacional da busca, é publicado após o prazo de dezoito meses contados a partir da data de depósito internacional ou da prioridade, se houver.

A Busca Internacional prevista é obrigatória e poderá ser realizada por uma das Autoridades Internacionais de Busca (International Searching Authorities - ISA) junto ao Tratado. O resultado da Busca Internacional é encaminhado ao depositante junto com uma opinião escrita (written opinion) acerca das condições de patenteabilidade do pedido.

Uma das principais vantagens do sistema para o usuário é que antes do início da Fase Nacional, o mesmo, já com conhecimento do Relatório de Busca Internacional e da opinião escrita, poderá avaliar as possibilidades reais de patenteabilidade do seu pedido, se for o caso restringir o quadro reivindicatório ou até mesmo decidir abandoná-lo (quando Relatório de Busca Internacional e a opinião escrita apresentam documentos impeditivos a patenteabilidade do pedido). Esta avaliação é importante em vista dos gastos de tramitação necessários nas respectivas Fases Nacionais.

## 2- DEPÓSITO **PCT** JUNTO AO INPI

O depósito **PCT** pode ser feito em **até 1 ano** após o depósito nacional e garante em todos os países signatários a data do depósito efetuado aqui no Brasil (**data de prioridade**). Com esta modalidade de depósito (**PCT**) você (usuário/inventor) dispõe de um período de 30 meses da data do depósito internacional (ou prioridade), para definir em quais países (*por exemplo, aquele com mercado mais interessante para os produtos de sua empresa*) você quer efetivar o depósito (*é a chamada fase nacional de cada país designado*). Para isso há a necessidade de se constituir um procurador no país desejado, traduzir o documento para o idioma local e arcar com as obrigações financeiras do escritório de propriedade industrial. No INPI/Brasil o depósito pode ser feito em português e deve ser apresentado em 5 (cinco) vias, sendo 4 (quatro) para o INPI e 1 (uma) para o usuário.

Para efetivar o depósito **PCT** junto ao INPI são cobradas seguintes taxas:

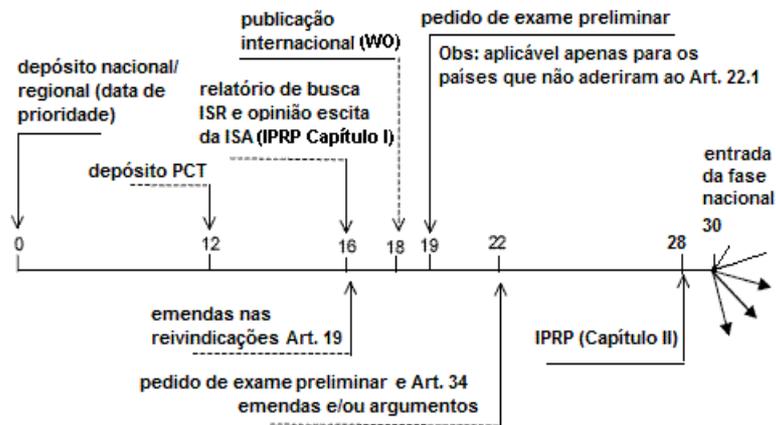
| <b>Código da GRU</b> | <b>Descrição do Serviço</b>  | <b>Retribuição 1</b>  | <b>Retribuição 2<sup>1</sup></b> |
|----------------------|--|-----------------------|----------------------------------|
| 201                  | Transmissão de Depósito de Pedido Internacional nos termos do <b>PCT</b>                               | R\$ 235,00            | R\$ 95,00                        |
| 253                  | Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade unionista                                     | R\$ 180,00            | R\$ 180,00                       |
| 266                  | Busca Internacional nos termos do <b>PCT</b> (Regra 16 – <b>PCT</b> )                                  | R\$ 2.250,00          | R\$ 900,00                       |
| 802                  | Remessa de taxas oficiais para um depósito de pedido de patente internacional nos termos do <b>PCT</b> | Variável <sup>2</sup> | Variável <sup>2</sup>            |

<sup>1</sup> → retribuição a ser paga por pessoas naturais, microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas definidas em Lei, instituições de ensino e pesquisa, entidades sem fins lucrativos, órgãos públicos, quando se referirem aos atos próprios.

<sup>2</sup> → 1330,00 CHF (francos suíços) para pessoal jurídicas e 10% deste valor para pessoas físicas. O montante deve ser convertido para a cotação do dia do pagamento. A cotação deve ser obtida no site do Banco Central do Brasil (<http://www.bcb.gov.br/>).

O formulário de depósito **PCT** você encontra no link [http://wipo.int/export/sites/www/pct/pt/forms/request/ed\\_request.pdf](http://wipo.int/export/sites/www/pct/pt/forms/request/ed_request.pdf) e todos os demais fomulários no link <http://www.wipo.int/pct/en/forms/index.html>.

A figura abaixo apresenta cronologicamente as fases do depósito PCT.



Em relação ao pedido de exame, o mesmo deverá ser feito dentro de 36 meses contados a partir do depósito internacional ou 60 dias da entrada na fase nacional.